



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 270/98

PUBLICADO

Em 18/09/98
Jornal O Paraná

[Assinatura]

CONT.

VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE PR, A DOAR BENS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

ART.1º - Fica autorizado o Município de Santa Tereza do Oeste, através do Poder Executivo Municipal, a DOAR os seguintes bens próprios:

- a) - "Área de Terras Rural contendo 20.000 m² (Vinte Mil metros quadrados), 2,00 ha, oriundos da subdivisão dos Lotes nºs 132, 133 e 134 da Gleba 02, Colônia Cielito, neste Município, constante da Matrícula nº 27.209 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Cascavel-Pr".
- b) - "Transformador de energia elétrica, constante da rede de energia instalada para suprir Indústria de Farinha de Carne, no Distrito de Santa Maria, com as seguintes características: Marca União; nº de Série 310508; Potência 225 KVA-25 KV; Tensão BT 380/220; Trifásico".

ART.2º - A referida Doação será sem ônus para o doador **FÁBRICA DE FARINHA DE CARNE SANTA MARIA LTDA**, CGC/MF nº 01.961.395/0001-51, senão pelas despesas de transferência do domínio do imóvel rural, bem como aquelas referentes a conservação do bem móvel.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
em 17 de Setembro de 1998

[Assinatura]
Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE